



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**NONO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2014.
Processo Administrativo nº 4698/2017
Tomada de Preços 009/2014**

NONO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA VIABRÁS ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Viabrás Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.638.595/0001-05, estabelecida na Rua Alfredo Cunha Motta, 953, Sernamby, São Mateus-ES, Tel.(27)3763-3033, Email:viabrasengenharia@viabras.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.º **Elias Correia Maciel dos Santos**, brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Engenheiro civil, portador do CPF n.º. 009.718.156-07 e da CI nº878845-ES, residente na Rua Alfredo Cunha Motta, 68, Casa, Sernamby, São Mateus -ES, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 4698/2017, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até 01/09/2017** o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 230/2014, na forma do art. 57 do § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 30 de Junho de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Viabrás Engenharia Ltda
Elias Correia Maciel dos Santos
CPF 009.718.156-07
Representante Legal da Empresa